

LEI Nº 5.670, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 01 (UM) MÉDICO REVISOR.

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, usando da prerrogativa do art. 37-IX da Constituição Federal, a contratar 01 (um) Médico Revisor, em caráter temporário tendo em vista as férias do profissional que exerce a referida função, em conformidade com Lei nº 4.166, de 05.06.2003, Lei Complementar nº 003, de 05.11.2.003, Lei Nº 4.554, DE 06.03.07, e Lei Federal 8.080, que rege o Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º. A contratação prevista no Art. 1º será pelo prazo de 30 (trinta) dias, renovável por igual período, passando a contar da data de assinatura do contrato.

Parágrafo Único. Ocorrendo o retorno do servidor atual das férias, será o contrato rescindido imediatamente, passando esta data a ser o término do contrato.

Art. 3º. A contratação emergencial será precedida de processo seletivo público, amplamente divulgado na imprensa local.

Art. 4º. A presente contratação será no regime de 30 horas semanais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 1º de fevereiro de 2013.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal